



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
- 5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
- 5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.
- 6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 6.3. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979/2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

A-

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 9.1** e **inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 302 0011 2.022	Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	3.3.90.30.04
				3.3.90.30.07
				3.3.90.30.21
				3.3.90.30.22
				4.4.90.52.12

Amorim Gleidson Souza Mota
Secretário da Saúde

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



2.1. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	AÇUCAR CRISTAL 1KG		100	QUILO
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 DE 1KG		100	QUILO
3	CAFÉ 250 G (PCT) TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G DE PRIMEIRA QUALIDADE		100	PACOTE
4	FEIJÃO TIPO MULATINHO 1KG		120	QUILO
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G		150	PACOTE
6	SAL REFINADO PCT. 1KG		30	QUILO
7	BISCOITO SALGADO, TIPO CREMCRAKER, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, PACOTE DE 400g		120	PACOTE
LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G		100	PACOTE
2	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG		60	QUILO
3	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG		60	QUILO
4	MINGAU DE ARROZ 230G (APROXIMADAMENTE)		30	PACOTE
5	MINGAU DE MILHO 230G (APROXIMADAMENTE)		30	PACOTE
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G		48	LATA
LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	CALDO DE GALINHA EM TABLETE C/ 24 UND		10	CAIXA
2	COLORAU PCT 100G		50	PACOTE
3	MARGARINA 500G		60	UNIDADE
4	ÓLEO DE SOJA 900ML.		80	UNIDADE
5	VINAGRE 500ML(UND)		20	UNIDADE
LOTE 04 - PÃES				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	PÃO CARIOCA..		135	QUILO
2	PÃO DE LEITE KG		270	QUILO
LOTE 05 - LEGUMES E FRUTAS EM GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	ALFACE		84	UNIDADE
2	CHEIRO VERDE (KG) 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1.0 UNIDADE.		50	QUILO
3	REPOLHO PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		20	QUILO
4	BATATA INGLESA PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		40	QUILO
5	CENOURA PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		25	QUILO
6	CEBOLA PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO		30	QUILO

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

A.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	HUMANO.			
7	ALHO (KG)		10	QUILO
8	PIMENTA DE CHEIRO		10	QUILO
9	GOIABA PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		60	QUILO
10	BANANA (KG) PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		100	QUILO
11	LIMÃO PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		50	QUILO
12	CHUCHU (KG) PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		30	QUILO
13	PIMENTÃO (KG) PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		10	QUILO
14	TOMATE PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		30	QUILO
LOTE 06 - SUCO INDUSTRIALIZADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	SUCO INDUSTRIALIZADO SABORES CAJU/GOIABA CX COM 12 UND 500ML		20	CAIXA
LOTE 07 - CARNES				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	CARNE BOVINA IN NATURA CORTES DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO, GORDURA OU APONEUROSES, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.		300	QUILO
2	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO, GORDURA OU APONEUROSES, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.		300	QUILO
3	FRANGO ABATIDO, INTEIRO IN NATURA. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO, SEM PEGAJOSO.		300	QUILO
LOTE 08 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO I				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML		30	UNIDADE
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO		200	UNIDADE
3	DESINFETANTE 2L		45	UNIDADE
4	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML.		40	UNIDADE
5	ESPONJA DUPLA FACE C/03.		15	UNIDADE
6	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.		30	UNIDADE
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML		30	UNIDADE
8	LIMPADOR MULTIUSO 500ML		35	UNIDADE
LOTE 09 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO II				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	SABÃO EM BARRA (PACOTE C/ 5 UND)		60	PACOTE
2	SABAO EM PO 500G		60	PACOTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

A



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE 10 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO III				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	FLANELA 30CM X 50CM		25	UNIDADE
2	JOGO DE TAPETE P/ COZINHA 3 PEÇAS C/ BASE ANTIDERRAPANTE C/BORRACHA LATEX		5	JOGO
LOTE 11 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO IV				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	ESCOVA PARA APARELHO SANITARIO C/ SUPORTE		5	UNIDADE
2	RODO COM CABO DE PLASTICO 40CM		5	UNIDADE
3	VASSOURA PELO LONGO COM CABO DE MADEIRA		5	UNIDADE
4	PÁ DE LIXO COM CABO EM MADEIRA (UND)		5	UNIDADE
LOTE 12 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO V				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	PAPEL HIGIENICO TAM.10CM X 30CM C/04 UND		200	PACOTE
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/2 ROLO		30	ROLO
LOTE 13 - MAT. DE COPA E COZINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	PANO DE CHAO 40 X 60CM PCT C/ 3 UND		25	UNIDADE
2	PANO DE PRATO C/ VIES 42CM X 68CM COR DIVERSA 100% ALGODAO		20	UNIDADE
LOTE 14 - MAT. PLÁSTICO DIVERSO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	BACIA PLASTICA (G) 30L		3	UNIDADE
2	BALDE GRANDE C/ TAMPA 60L(APROX.)(TIPO ROUPEIRO)		5	UNIDADE
3	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 7L		5	UNIDADE
4	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA E PEDAL 100L		5	UNIDADE
5	CESTO PLASTICO VAZADO PARA LIXO 10L		6	UNIDADE
LOTE 15 - SACOS PLÁSTICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LT - PCT C/100 UND		10	PACOTE
2	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L PCT COM 100 UND		10	PACOTE
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS PCT C/100UND		10	PACOTE
LOTE 16 - MAT. DIVERSO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	COPO DESCARTAVEL 150ML C/ 100UND		200	PACOTE
2	ROLO DE BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28CMX300M		150	ROLO
LOTE 17 - GÁS LIQUEFEITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG		8	UNIDADE
2	AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG MATERIAL EM CHAPA DE AÇO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ANBT POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA LIBERE O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME. O VASILHAME DEVERÁ VIR VAZIO.		1	UNIDADE
LOTE 18 - ÁGUA MINERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (GARRAFÃO)*		200	GARRAFÃO
2	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20LT (VASILHAME)		2	GARRAFÃO

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

A

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020.06.09.01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, embalagens plásticas, gás GLP 13kg e reposição, água adicionada de sais em garrafão de 20L e reposição, para suprir as necessidades da base descentralizada do SAMU-192, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 1KG		100	QUILO		
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 DE 1KG		100	QUILO		
3	CAFÉ 250 G (PCT) TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G DE PRIMEIRA QUALIDADE		100	PACOTE		
4	FEIJÃO TIPO MULATINHO 1KG		120	QUILO		
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G		150	PACOTE		
6	SAL REFINADO PCT. 1KG		30	QUILO		
7	BISCOITO SALGADO, TIPO CREMCRAKER, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, PACOTE DE 400g		120	PACOTE		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G		100	PACOTE		
2	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG		60	QUILO		
3	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG		60	QUILO		
4	MINGAU DE ARROZ 230G (APROXIMADAMENTE)		30	PACOTE		
5	MINGAU DE MILHO 230G (APROXIMADAMENTE)		30	PACOTE		
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G		48	LATA		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CALDO DE GALINHA EM TABLETE C/ 24 UND		10	CAIXA		
2	COLORAU PCT 100G		50	PACOTE		
3	MARGARINA 500G		60	UNIDADE		
4	ÓLEO DE SOJA 900ML.		80	UNIDADE		
5	VINAGRE 500ML(UND)		20	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 04 - PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PÃO CARIOCA..		135	QUILO		
2	PÃO DE LEITE KG		270	QUILO		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 05 - LEGUMES E FRUTAS EM						

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

A

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALFACE		84	UNIDADE		
2	CHEIRO VERDE (KG) 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1.0 UNIDADE.		50	QUILO		
3	REPOLHO PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		20	QUILO		
4	BATATA INGLESA PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		40	QUILO		
5	CENOURA PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		25	QUILO		
6	CEBOLA PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		30	QUILO		
7	ALHO (KG)		10	QUILO		
8	PIMENTA DE CHEIRO		10	QUILO		
9	GOIABA PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		60	QUILO		
10	BANANA (KG) PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		100	QUILO		
11	LIMÃO PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		50	QUILO		
12	CHUCHU (KG) PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		30	QUILO		
13	PIMENTÃO (KG) PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		10	QUILO		
14	TOMATE PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRES DE IMPUREZAS OU INSETOS E PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO.		30	QUILO		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 06 - SUCO INDUSTRIALIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SUCO INDUSTRIALIZADO SABORES CAJU/GOIABA CX COM 12 UND 500ML		20	CAIXA		
LOTE 07 - CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

A



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

1	CARNE BOVINA IN NATURA CORTES DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO, GORDURA OU APONEUROSES, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.		300	QUILO		
2	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO, GORDURA OU APONEUROSES, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.		300	QUILO		
3	FRANGO ABATIDO, INTEIRO IN NATURA. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO, SEM PEGAJOSO.		300	QUILO		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 08 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML		30	UNIDADE		
2	AGUA SANITARIA 1 LITRO		200	UNIDADE		
3	DESINFETANTE 2L		45	UNIDADE		
4	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.		40	UNIDADE		
5	ESPONJA DUPLA FACE C/03.		15	UNIDADE		
6	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML.		30	UNIDADE		
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML		30	UNIDADE		
8	LIMPADOR MULTIUSO 500ML		35	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 09 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SABÃO EM BARRA (PACOTE C/ 5 UND)		60	PACOTE		
2	SABAO EM PO 500G		60	PACOTE		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 10 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FLANELA 30CM X 50CM		25	UNIDADE		
2	JOGO DE TAPETE P/ COZINHA 3 PEÇAS C/ BASE ANTIDERRAPANTE C/BORRACHA LATEX		5	JOGO		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 11 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ESCOVA PARA APARELHO SANITARIO C/ SUPORTE		5	UNIDADE		
2	RODO COM CABO DE PLASTICO 40CM		5	UNIDADE		
3	VASSOURA PELO LONGO COM CABO DE MADEIRA		5	UNIDADE		
4	PÁ DE LIXO COM CABO EM MADEIRA (UND)		5	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 12 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 (88) 3635.1133

A



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

V						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PAPEL HIGIENICO TAM.10CM X 30CM C/04 UND		200	PACOTE		
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/2 ROLO		30	ROLO		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 13 - MAT. DE COPA E COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PANO DE CHAO 40 X 60CM PCT C/ 3 UND		25	UNIDADE		
2	PANO DE PRATO C/ VIES 42CM X 68CM COR DIVERSA 100% ALGODAO		20	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 14 - MAT. PLÁSTICO DIVERSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BACIA PLASTICA (G) 30L		3	UNIDADE		
2	BALDE GRANDE C/ TAMPA 60L(APROX.)(TIPO ROUPEIRO)		5	UNIDADE		
3	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 7L		5	UNIDADE		
4	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMPA E PEDAL 100L		5	UNIDADE		
5	CESTO PLASTICO VAZADO PARA LIXO 10L		6	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 15 - SACOS PLÁSTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LT - PCT C/100 UND		10	PACOTE		
2	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L PCT COM 100 UND		10	PACOTE		
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS PCT C/100UND		10	PACOTE		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 16 - MAT. DIVERSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COPO DESCARTAVEL 150ML C/ 100UND		200	PACOTE		
2	ROLO DE BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28CMX300M		150	ROLO		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 17 - GÁS LIQUEFEITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG		8	UNIDADE		
2	AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG MATERIAL EM CHAPA DE AÇO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ANBT POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA LIBERE O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. O VASILHAME DEVERÁ VIR VAZIO.		1	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE						

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
 Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
 CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
 Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

A



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE 18 - ÁGUA MINERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (GARRAFÃO)*		200	GARRAFÃO		
2	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20LT (VASILHAME)		2	GARRAFÃO		
TOTAL DO LOTE						
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
Assinatura

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

A.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020.____

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020.____

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020._____

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020._____

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

A

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 (88) 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



III.V.) 5º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

A

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV – MINUTO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ____ e CGF _____, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº-2020.06.09.01, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, embalagens plásticas, gás GLP 13kg e reposição, água adicionada de sais em garrafão de 20L e reposição, para suprir as necessidades da base descentralizada do SAMU-192, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.

4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Rua Xisto Gomes da Mota, s/n, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-Ce, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força majeure regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº(s):

Conforme Edital

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba - Ce, de de

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____
02. _____ CPF: _____

A

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020. _____

EMPRESA VENCEDORA: _____

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____						

A

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133